



PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL **MUNICÍPIO DE KALORÉ**

2023

Relatório de instrução com subsídios para emissão de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo do Município de KALORÉ relativo ao ano de 2023.

Processo 209481/24 | Instrução nº. 1145/2024 - CGM

Tratam os autos da Prestação de Contas do Prefeito Municipal de KALORÉ referente ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do senhor **EDMILSON LUIS STENCEL**.

Nos termos do artigo 18 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#) a instrução da unidade técnica abrange, dentre outros pontos, o **opinativo sobre a execução orçamentária e financeira dos recursos públicos municipais**, cujo escopo de análise está estabelecido no anexo da referida Instrução Normativa e se baseia, quase que integralmente, nos dados recepcionados por meio do **Sistema de Informações Municipais (SIM-AM)**, conforme preconiza os artigos 5º, Inciso I e 6º, *caput*, da citada norma.

Em uma análise inicial dos presentes autos, constata-se que o Município **não procedeu ao encaminhamento de todas as remessas do SIM-AM referentes ao exercício financeiro de 2023**, conforme se depreende do quadro abaixo, em descumprimento a **agenda de obrigações municipais** prevista no art. 216-A do [Regimento Interno](#).

Quadro 1 – Situação quanto às remessas do SIM-AM em 10/04/2024

Período	Prazo	Envio	Dias de atraso
00/2023	30/04/2023	26/04/2023	Enviado no prazo
01/2023	30/04/2023	29/06/2023	60
02/2023	30/04/2023	20/07/2023	81
03/2023	30/04/2023	24/08/2023	116
04/2023	31/05/2023	13/09/2023	105
05/2023	30/06/2023	19/09/2023	81
06/2023	31/07/2023	21/09/2023	52
07/2023	31/08/2023	04/12/2023	95
08/2023	06/10/2023	19/02/2024	136
09/2023	31/10/2023	01/03/2024	122
10/2023	30/11/2023	Não enviado	132
11/2023	31/12/2023	Não enviado	101
12/2023	15/02/2024	Não enviado	55
13/2023	29/02/2024	Não enviado	41

Fonte: TCEPR

Registre-se que tais prazos foram fixados pela [Instrução Normativa n.º 175/2022](#) e pela [Instrução Normativa n.º 183/2023](#), que instituíram, respectivamente, a agenda para os exercícios financeiros de 2023 e 2024, estabelecendo a data-limite de 29/02/2024 para a recepção da última remessa do SIM-AM relativa ao ano de 2023.

A ausência de envio das remessas do SIM-AM relativas ao exercício financeiro de 2023 configura omissão no dever de prestar contas a este Tribunal, consoante ao disposto no artigo 215, §4º, do [Regimento Interno](#), e **inviabiliza a emissão do opinativo sobre a execução orçamentária e financeira dos recursos públicos municipais**, nos termos do artigo 18, §1º, da [Instrução Normativa n.º 172/2023](#).

Conforme preconiza o artigo 25, §2º, da [Instrução Normativa n.º 172/2023](#), a situação enseja posicionamento técnico desta Unidade pela **abstenção de opinião**, dada a ausência de informações imprescindíveis para a emissão de opinativo sobre a regularidade ou não da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023.

Em sintonia com o artigo 26, §§ 1º e 2º, da IN 172/2022, submete-se à apreciação do Relator a possibilidade de citação do Município para oportunizar o contraditório sobre o tema.

Após, nos termos do artigo 215, §5º, do [Regimento Interno](#), caso a situação não esteja sanada, sugere-se ao Ilustre Relator a conversão deste feito em Tomada de Contas Ordinária e comunicação imediata do fato ao Poder Legislativo Municipal.

Por fim, cumpre informar a instauração, por parte desta Unidade Técnica, de **Proposta de Tomada de Contas Extraordinária**, visando à apuração, mediante processo de contas de gestão, da responsabilidade pela ausência de encaminhamento de informações via SIM-AM, conforme artigos 175-K, Inciso III, e 236, Inciso I, do [Regimento Interno](#).

Curitiba - PR, 10 de abril de 2024.

Ato emitido por

**VALDIR FALCÃO DE
CARVALHO NUNES**
AUDITOR DE CONTROLE
EXTERNO

Matrícula 521760

Ato revisado por

EDUARDO SCHNORR
AUDITOR DE CONTROLE
EXTERNO

Matrícula 517011

Ato encaminhado por

LEVI RODRIGUES VAZ
COORDENADOR DA
COORDENADORIA DE
GESTÃO MUNICIPAL

Matrícula 516201